

PREFEITURA DE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO Nº107/2017.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 06.554.760/0001-27, com sede administrativa estabelecida na Av. João Ferreira, nº 555, centro, cidade de Água Branca - Piauí, representado por seu titular, o Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, piauiense, casado, bancário, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sr.^a **ADRIANA NUNES DE ANDRADE GOMES**, piauiense, casada, profissional autônoma da Assistência Social (Assistente Social), RG. 2.435.953 SSP-PI, CPF. 023.741.393-01, CRESS (Conselho Regional de Serviço Social), inscrito sob o nº 4.020, residente e domiciliada Rua Nossa Senhora do Perpetua Socorro, 300, centro, em Água Branca- Piauí, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal c/c as disposições contidas na Lei Municipal nº 394/2010 de 03 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA— A contratada obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços profissionais Autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços profissionais especializados na área da Assistência Social(Assistente Social), em geral e indistintamente, aos habitantes do Município de Água Branca -Piauí, quer na zona urbana, quer na zona rural, de acordo com as necessidades detectadas pela Administração, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadradas dentro de suas atribuições na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA- A contratada deve cumprir a parte técnica do CRAS (centro Referência da Assistência Social) — PSB (Proteção Social Básica) no âmbito do território do Município contratante, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA- Durante a vigência do presente contrato, a contratada exercerá as atribuições de Assistente Social da Secretaria Municipal da Assistência Social e servirá junto ao CRAS, localizado na Rua Antonio Carlos Soares, S/N bairro Centro.

CLÁUSULA QUINTA- O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte da contratada implicará na rescisão do mesmo sem prévio aviso e qualquer ônus pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA- Em remuneração pelos serviços alhures especificados, a Contratada receberá do Contratante o valor de R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais), mensalmente, a título de pró-labore de profissional autônoma da Assistente Social pela verba e dotação orçamentária da Secretaria da Assistência Social.

CLAUSULA SETIMA- O presente contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze), meses, com início no dia 25 de Janeiro de 2017 e término no dia 30 de Dezembro de 2017.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASULA OITAVA — Este contrato poderá ser renovado por igual período ou período superior e, inclusive, ser reajustado, sempre mediante termo aditivo escrito, tudo em conformidade com a necessidade e conveniências da Administração.

CLAUSULA NONA - A parte que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, sem motivo justo ou por mera deliberação, deverá comunicar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

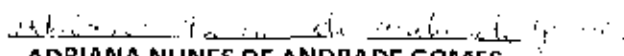
CLAUSULA DECIMA- Fica eleito o foro da Comarca de Água-Branca - PI para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram ou tomaram conhecimento.

Água Branca - PI, 23 de Janeiro de 2017.



Jonas Moura de Araújo
-Prefeito Municipal-
-CONTRATANTE-



ADRIANA NUNES DE ANDRADE GOMES
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

01

02

Data supra